

NOTA JURÍDICO

ENTENDA A DECISÃO DO TEMA 709 DO STF – APOSENTADO ESPECIAL

No dia 05/06/2020 o STF julgou o Tema 709, decidiu pela constitucionalidade do artigo 57, §8º da Lei 8.213/1991, que veda ao segurado que percebe aposentadoria especial continuar trabalhando em ambiente de risco à saúde e à integridade física, com a consequência de cessar a aposentadoria.

Vale esclarecer que dessa decisão cabe recurso chamado embargos de declaração, ou seja, a decisão ainda não é definitiva.

Entretanto, visando proteger à categoria o SINDMETRO já tomou as providências necessárias à defesa e proteção dos metroviários aposentados na especial.

Para tanto, **em 09/06/2020, a equipe Jurídica do Sindicato protocolou petição perante o Ministério Público do Trabalho sob o nº MED 001856.2020.06.000/1** na qual se requer Mediação com a CBTU, a fim de tratar dos funcionários que se enquadram na referida situação.

O corpo jurídico do SINDMETRO está atento e atuante. Manteremos a categoria informada e, em qualquer necessidade, falem conosco através dos canais de atendimento do Sindicato, estamos disponíveis para atendê-los.

Advogados:

SÁVIO DELANO VASCONCELOS PEREIRA

NATHALIA LAÍS ALVES BRITO